

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ).

Eu, **Alexandre Pontieri**, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº **191.828**, com endereço à Rua 35 Sul, Lote 17, apto. 701, Bloco A, CEP 71.931-180, em Águas Claras, Brasília, DF, venho, mui respeitosamente, à elevada presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 98 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), **requerer que sejam providenciadas melhorias no Sistema "Push" de informações processuais do e-CNJ**, pelos seguintes motivos:

O Sistema "Push" do Processo Eletrônico e-CNJ do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tem a finalidade de encaminhar informações processuais por e-mail ao(s) advogado(s) cadastrado(s) no sistema, para que possam receber as movimentações dos processos em suas caixas de correio eletrônicos, e, assim, dinamizar e facilitar as rotinas de trabalhos e cumprimentos de prazos processuais.

Esta é uma ferramenta de primordial importância para todos aqueles que têm processos tramitando perante este Egrégio Conselho Nacional de Justiça (CNJ).





Ocorre, todavia, Excelência, que a ferramenta “Push” do e-CNJ só permite que o(s) advogado(s) receba(m) e-mails dos processos em que estão habilitados por procuração e/ou substabelecimento.

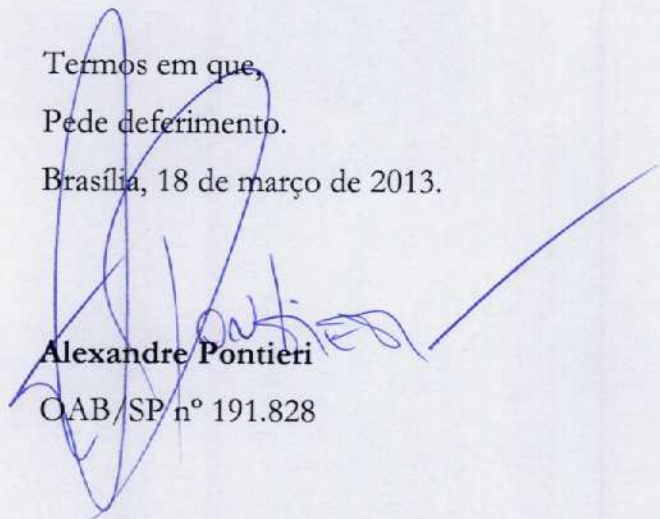
Ou seja, infelizmente, o mecanismo “Push” do e-CNJ, como está formatado atualmente, não nos parece ser o mais adequado, pois não permite que advogados que não estão habilitados por procuração e/ou por substabelecimento em determinado processo, mas, que, por razões profissionais em busca de poder acompanhar o julgamento de determinado processo em que alguma matéria seja de seu interesse etc., possam receber informações processuais do e-CNJ em seus e-mails, em razão de não estar(em) habilitado(s).

Data máxima vênua, esta não nos parecer ser a melhor fórmula para a ferramenta “Push”, pois, como Vossa Excelência bem sabe, Tribunais como o Supremo Tribunal Federal (STF), o Superior Tribunal de Justiça (STJ), e demais Tribunais da Federação têm mecanismos que permitem com enorme facilidade que o advogado faça seu cadastramento e a inclusão indiscriminada de quantos processos quer receber pelo Sistema “Push”, excluindo-se, por óbvio, aqueles que tramitam em segredo de justiça.

Assim, em face do breve exposto, requer o requerente que Vossa Excelência se digne em determinar que este Egrégio Conselho Nacional de Justiça proceda às diligências necessárias com o objetivo de implementar melhorias no sistema “Push” de informações processuais do CNJ, com vistas a permitir que o(s) advogado(s) e interessado(s) possa(m) se cadastrar e receber informações processuais de quaisquer processos de seu(s) interesse(s) (excluídos os já citados em segredo de justiça e com restrições legais etc.), servindo tal medida como aprimoramento e melhoria da eficiência e eficácia do Poder Judiciário, uma vez que

permitirá que aqueles que militam perante este Órgão possam monitorar com maior precisão e efetividade temas que são de grande relevância no cenário jurídico.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Brasília, 18 de março de 2013.

  
Alexandre Pontieri

OAB/SP nº 191.828